



## ATOS DO PROCON

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR PAP 01/2020

RECLAMADA: MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Procurador do Município lotado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, (PROCON/Itajaí), tendo em vista a necessidade de realização de diligências necessárias acerca das reclamações apresentadas, decide PRORROGAR o presente procedimento pelo prazo de um ano a contar do dia 08/05/2021 com fulcro no art. 45 da Lei Municipal 5.950/2011.

Publique-se e intime-se.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SALESIO PEDRINI

Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Procuradoria de Defesa do Consumidor

Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR PAP 02/2020

RECLAMADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Procurador do Município lotado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, (PROCON/Itajaí), tendo em vista a necessidade de realização de diligências necessárias acerca das reclamações apresentadas, decide PRORROGAR o presente procedimento pelo prazo de um ano a contar do dia 08/05/2021 com fulcro no art. 45 da Lei Municipal 5.950/2011.

Publique-se e intime-se.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SALESIO PEDRINI

Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Procuradoria de Defesa do Consumidor

Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

## ATOS DS PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.216, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1320019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representantes de entidades que atendam na proteção social básica:

Titular: Hamilton José Reis Junior, substituindo Jessica Pereira Cardozo – Associação Amor pra Down

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DESPACHO nº 148/2021/3ªPA/PGM

Em análise ao processo administrativo 0800086/2019, e considerando o elevado número de testemunhas a serem ouvidas sobre os fatos investigados, DETERMINO:

1) A designação dos servidores abaixo identificados para a condução fase de instrução processual, em especial para a realização de audiências das testemunhas indicadas pelos interessados em todas as notificações que compreendem o processo citado:

- Aline da Silva Caminha – Assistente Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2378201;
- Gustavo Stollmeier Matiola – Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2353501;
- Josias Bruno Ruediger - Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2356801;
- Othavio Augusto Rodrigues - Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2352101;

2) A realização de audiências para colheita de todos os depoimentos testemunhais por vídeo conferência online, por meio da plataforma digital Zoom, na realização dos procedimentos indicados, tendo em vista a crise sanitária provocada pela Covid-19 e todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. Ficam ressalvados os casos de comprovado impedimento técnico ou absoluta impossibilidade de acesso à internet pela testemunha, situações em que poderá ser providenciada a oitiva em ambiente físico/presencial, e cuja necessidade deverá ser manifestada por petição escrita encaminhada previamente a esta Procuradoria.

3) A gravação das audiências, pelas ferramentas da plataforma, as quais deverão posteriormente ser disponibilizadas às partes interessadas.

4) A intimação de todos os envolvidos (partes, testemunhas e advogados) com no mínimo as seguintes informações:

- que a audiência será on line;
- a disponibilização de link para acesso à sala virtual;
- Que os participantes deverão entrar na sala pelo link disponibilizado, no dia e horário agendados, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto a fim de se identificarem perante ao servidor que tomará o depoimento;
- Ficam vedadas: a) a gravação e o registro por usuários não autorizados; b) a realização de streaming, caracterizado como a distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e c) a reprodução de registros por qualquer